



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 437-1116
CEP 86895-000 NOVO ITACOLOMI PR
CNPJ 95.639.472/0001-03*

LEI N° 2117/2022.

SÚMULA: Reajusta a tabela de vencimentos do quadro de pessoal do magistério da Administração Pública Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica reajustado em **3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento)**, a partir de 01 de novembro de 2022, a tabela de vencimentos do quadro de pessoal do magistério da Administração Pública Municipal, ativos e inativos com paridade, qual seja, o ANEXO V, parte integrante da Lei 262/2055.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal

